



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Infante

LEI Nº 376

-Autoriza assinatura de
Convênio com o Estado -
de Minas Gerais.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, autorizado a assinar convênio com a Secretária da Educação do Estado de Minas Gerais, a fim de manter as escolas primárias em funcionamento no Município de acordo com o Decreto nº 10.320, de 16 fevereiro 1967;

Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber o conhecimento e a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 10 de Março 1967.

Cesar Julio de Sales
Cesar Julio de Sales
Prefeito Municipal

Gereido de Souza
Gereido de Souza - Secretário